

EEEFM Professora
Adilina de Souza Diniz
Diamante - Paraíba



GOVERNO
DA PARAÍBA

viva o trabalho.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
7ª GERENCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO- GRE
EEEM PROFª ADILINA DE SOUSA DINIZ
DIAMANTE- PARAIBA

Edital de Chamada Pública nº 01/2016

O conselho da EEEM.Profª.Adilina de Sousa Diniz, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Vereador Américo Pereira Gomes nº 669 Bairro: Centro, CEP: 58994-000 inscrito no CNPJ sob nº 09.571.958/0001-07, representada neste ato pelo presidente (a) o (a) senhor (a) José Geraldo Ferreira Mendes, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no Art. 29 da Resolução/CD/FNDE nº 04 de 02/04/2015, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE,EE, durante o período de 24 de Março a 13 de Abril de 2016, com finalidade de apresenta Projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

1. Para o processo de habilitação, os fornecedores da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural em conformidade com sua Declaração de Aptidão do PRONAF, (Fornecedores Individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e Fornecedores dos Grupos Formais), deverão entregar ao (Conselho Escolar)os documentos prescritos no Art.: 29 da Resolução / CD/FNDE nº 04/2015.

1.1. Dos **DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS**, detentores de DAP. Física não organizados em grupo:

a) a prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física – CPF:

b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e /ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentos Escolar com Assinatura do agricultor participante;

d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

e) **Declaração de que os gêneros a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.**

1.2. Dos **GRUPOS INFORMAIS** de Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural deverão entregar:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF)

b) cópia de Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante; emitido nos últimos 30 (trinta), dias

c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentos Escolar elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e Assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

e) Declaração de que os Gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.

1.3. Dos **GRUPOS FORMAIS** da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

a) prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) cópia de Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP Jurídica para associações e cooperativas; emitido nos últimos 30 (trinta) dias

c) cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartórios de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiar, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

e) Projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escola;

e) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de agricultura familiar rurais ou dos empreendedores familiar rurais, relacionada no projeto de venda e que esteja vinculado a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação.

2. De acordo com o Art. 29, da Resolução nº 4, de 2 de Abril de 2015, o preço de aquisição dos gêneros alimentícios será determinado pela Unidade Executora, com base na realização de pesquisa de preços de mercado de tais produtos;

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE PARA 200 DIAS	QUANTIDADE PARA 20 DIAS	PREÇO MEDIO
Ovos caipiras ou de granja	Unidade	210	21	0,50
Bolo	Unidade	110	11	8,00
Pão	Unidade	260	26	0,35
Leite	Unidade	260	26	2,30
Macaxeira	Kg	390	39	4,00
Frango de granja e caipira	Kg	460	46	6,50
Batata doce	Kg	60	6	2,50
Farinha de Mandioca	Kg	80	8	5,00
Carnes bovina moída	Kg	780	78	22,00
Carne bovina com osso	kg	120	12	22,00
Farinha de milho	Kg	80	8	5,00
Queijo	Kg	1040	26	10,00
Requeijão	Kg	1040	26	5,00
Iogurte	Unidade	1040	26	2,50
Inhame	Kg	390	39	4,50
Arroz	Kg	520	52	2,50
Feijão Macassar	Kg	160	16	7,00
Coentro	Unidade	50	5	0,75
Pimentão	Unidade	10	1	0,50
Tomate	Kg	500	50	4,50
Polpa Acerola	Kg	440	44	4,00
Polpa maracujá	Kg	110	11	7,00
Polpa Goiaba	Kg	220	22	5,80
Polpa Graviola	Kg	110	11	6,00
Polpa de cajá	Unidade	110	11	6,50
Frutas Acerola	kg	440	44	6,25
Frutas Maracujá	kg	110	11	6,25
Frutas Goiaba	kg	220	22	6,25

Frutas Graviola	kg	110	11	6,25
Frutas cajá	kg	110	11	6,25

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 13 de Abril 2016, até as 17h00min, na Escola Estadual Adilina de Sousa Diniz, maiores informações na Rua Vereador Américo Pereira nº 669 Diamante- PB pelo fone 3494-1252 no horário 8:00 às 17:00 horas, as especificações e as qualidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e nas Gerências Regionais de Ensino.

5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregue na Escola situada a Rua Vereador Américo Pereira nº 669 no dia Segunda- Feira pelo período de Abril/2016 a dezembro/2016.

6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural para alimentação Escolar.

7. De acordo com o Art. 25, da Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015, para a seleção dos projetos de venda habilitados, serão divididos em grupos de projetos de fornecedores locais, território rural, do estado e nacional;

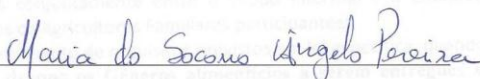
8. De acordo com o Art. 29, da Resolução nº 4, de 2 de Abril de 2015, o preço de aquisição dos gêneros alimentícios será determinado pela Unidade Executora, com base na realização de pesquisa de preços de mercado de tais produtos;

Diamante- PB, 17 de Março de 2016



Presidente

REGISTRE- SE PUBLIQUE-SE (NO RADIO, OU DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPION OU EM OUTROS MEIOS DE COMUNICAÇÃO)



Diretor da Escola.